

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 395, de
16 de fevereiro de 1993.

Dispõe sobre a política sala-
rial dos Funcionários do Le-
gislativo Municipal e dá ou-
tras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguin-
te Resolução:

Artigo 1º - A política salarial dos Funcionários do Legislativo Municipal de Guaratinguetá, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem por fundamento reger-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º - A partir de 1º de fevereiro de 1993 será acrescido sobre a Tabela de Vencimentos, aprovada pela Resolução nº 393, de 1º de dezembro de 1992, o valor de 60% (sessenta por cento) sobre o I.R.S.M. - Índice de Reajuste do Salário Mínimo) de 57,8665, perfazendo o Índice a ser aplicado de 34,72%.

Artigo 3º - No mês de abril, será aplicado o I.R.S.M. do quadrimestre anterior, sobre os vencimentos de dezembro.

Artigo 4º - No mês de agosto, será aplicado o I.R.S.M. do quadrimestre anterior, sobre os vencimentos de abril.

Artigo 5º - No mês de dezembro, será aplicado o I.R.S.M. do quadrimestre anterior sobre os vencimentos de agosto.

Artigo 6º - As antecipações salariais serão, nos meses de fevereiro, junho e outubro de 60% (sessenta por cento) do I.R.S.M. do bimestre anterior.

Artigo 7º - O Salário-Família será corrigido de acordo com o Índice aplicado aos vencimentos.

Artigo 8º - Os reajustes tratados por esta Resolução, serão fixados através do Ato da Mesa Diretora da Câmara, - respeitado o valor divulgado mensalmente do I.R.S.M. Índice de Reajuste do Salário Mínimo.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- continua -





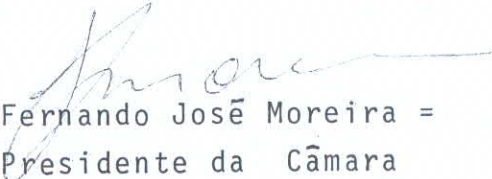
Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Resolução nº 395, de 16/02/93 - continuação

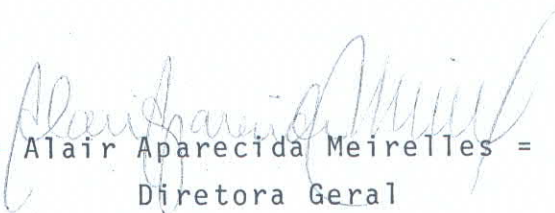
-2-

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.


= Fernando José Moreira =
Presidente da Câmara


= Ernesto José Rangel de Castro =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral